

# **CONTRATO N.º 059/2023**

(e seus aditivos)

## **BARÃO MOTORPEÇAS**

**OBJETO: Dispensa para Aquisição de Pneus e Câmaras de Ar**

**Vencimento: \_\_/\_\_/\_\_**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delфинópolis/MG CEP: 37.910-000  
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

## LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

### CONTRATO 059/2023

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Manoel Leite Lemos nº 115 – Centro, Delфинópolis - Minas Gerais, CEP. 37.910-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.894.064/0001-86 neste ato representado por sua atual Prefeita Municipal, a Sra. Suely Alves Ferreira Lemos, brasileira, viúva, agropecuarista, portadora do RG n.º 9.437.080-1 (SSP/SP) e do CPF n.º 339.621.116-20, residente e domiciliada na Av. Ivo Soares Matos - Pe, n.º 598 - Centro, neste município.

**CONTRATADA: BARÃO MOTORPEÇAS, CNPJ: 44.650.373/0001-83**, com sede na Rua Perdões, 266, Bairro Carlos Prates, Belo Horizonte/MG, Telefone: (31) 3274-63247, E-mail: vendasbaraomotorpecas@gmail.com, neste ato representado pelo **Sr. Felipe Dlanor da Silva Sales**, RG: 13.261.066 SSP/MG, CPF: 068.553.076/04, neste instrumento, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e avençados o presente **CONTRATO**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A presente contratação decorre do processo licitatório, sob a modalidade de **Dispensa: 004/2023** concernente ao Processo Administrativo: 022/2023, com base no dispositivo do inciso V, artigo 24, Lei Federal 8666/93;

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

**2.1 DO OBJETO:** - Constitui o objeto desta contratação **DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARA DE AR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINOPOLIS, A SER CUSTEADO COM RECURSOS CONFORME SOLICITAÇÕES**, nas seguintes condições, especificações e forma a seguir:

ITEM	UN	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
001	UN	6	CAMARA DE AR 12 / 16.5	TUBEMASTER	R\$ 144,00	R\$ 864,00
002	UN	4	CAMARA DE AR 12.5 / 80 - 18	TUBEMASTER	R\$ 190,40	R\$ 761,60
003	PÇ	10	CAMARA DE AR 1400X24	TUBEMASTER	R\$ 398,40	R\$ 3.984,00
004	UN	6	CAMARA DE AR 19.5/24	TUBEMASTER	R\$ 504,00	R\$ 3.024,00
005	UN	20	CAMARA DE AR 900X20	TUBEMASTER	R\$ 171,20	R\$ 3.424,00
024	UN	4	PNEU 225/70 R16 BORRACHUDO	DELINTE	R\$ 1.540,00	R\$ 6.160,00
031	UN	12	PNEU 900 X 20 BORRACHUDO	PIRELLI	R\$ 2.048,00	R\$ 24.576,00
032	UN	6	PNEU 900X20 LISO	PIRELLI	R\$ 1.897,60	R\$ 11.385,60
033	UN	20	PROTETOR 900X20	TUBEMASTER	R\$ 57,60	R\$ 1.152,00

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta dos recursos financeiros alocado nos orçamentos vigentes, nas seguintes dotações:

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

FELIPE DLANOR DA  
SILVA  
SALES:06855307604

Assinado de forma digital  
por FELIPE DLANOR DA  
SILVA SALES:06855307604  
Dados: 2023.02.16 14:02:02  
-03'00'



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delфинópolis/MG CEP: 37.910-000  
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

### LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

FICHA/FONTE: 23/1500 – MATERIAL DE CONSUMO  
FICHA/FONTE: 42/1500 – MATERIAL DE CONSUMO  
FICHA/FONTE: 187/1500 – MATERIAL DE CONSUMO  
FICHA/FONTE: 209/1500 – MATERIAL DE CONSUMO  
FICHA/FONTE: 231/2600 – MATERIAL DE CONSUMO  
FICHA/FONTE: 322/1500 – MATERIAL DE CONSUMO  
FICHA/FONTE: 356/1553 – MATERIAL DE CONSUMO

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - O valor deste contrato é de **R\$ 55.331,20 (cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e um reais, vinte centavos)**;

#### CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO & PRAZO DE ENTREGA

5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega total/parcial dos produtos/serviços e das respectivas notas fiscais e de cada autorização de fornecimento, imediato e diariamente, à partir da autorização de Fornecimento efetuado pela Divisão de Materiais / Compras. Após o envio da Ordem de Compra a empresa terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias para efetuar a entrega do produto, podendo sofrer as penalidades das cláusulas contratuais.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Os contratos, carta contrato, Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho em que for o caso para fornecimento **decorrentes** do presente contrato serão formalizados perante a Divisão de Materiais/Compras.

6.2. A detentora do presente CONTRATO será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

6.3. Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão Presencial que precedeu a presente Ata, estes deverão ser substituídos, no prazo máximo de uma hora independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, Fax ou Email, devendo dela constar: a data, o valor unitário dos objetos, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

6.5. Os objetos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal fatura, conforme o caso.

#### CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

7.1. A detentora do contrato da presente dispensa deverá entregar os objetos imediatamente, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.2. Caso a empresa vencedora não entregar dentro do prazo de validade de sua proposta aplicar-se-á o disposto dos incisos XXIII e XVI do art. 4.º da Lei 10.520/2002.

7.3. Fica estabelecido o percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento), do valor global da Autorização de Fornecimento, a título de multa, por dia de inadimplência na disponibilização do objeto podendo ainda, a critério da Administração, ser cancelada a Autorização de Fornecimento e impostas outras sanções previstas em lei.

FELIPE DLANOR  
DA SILVA  
SALES:0685530  
7604

Assinado eletronicamente pelo FEIPE  
FELIPE DA SILVA SALES:0685530  
Data: 2023/02/16 11:07:29 AM



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000  
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

### LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

7.4. Pela inexecução total ou parcial da entrega a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por centos), além das multas, suspender temporariamente o direito da empresa de licitar na Administração, por período não superior a 02 (dois) anos e ainda declará-la inidônea, após garantida prévia defesa.

7.5. Na hipótese de multas, a empresa inadimplente será notificada para recolher a Fazenda Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição da mesma na dívida ativa do Município e respectiva execução fiscal; em sendo possível e no caso de ser mantido a Autorização de Fornecimento, será facultado à Administração o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

7.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.7. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8.1. O presente contrato terá validade de **90 (noventa dias)**, podendo ser prorrogado, de acordo com Artigo 57 c/c 65 da Lei 8.666/93 e desde que ocorra motivo justificado a critério do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do extrato resumido do presente contrato nos mesmos meios de publicação da dispensa 004/2023, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

I – o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais especificações e prazos;

II – a paralisação da entrega dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

III – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

IV – a decretação de falência;

V – a dissolução da sociedade;

VI – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

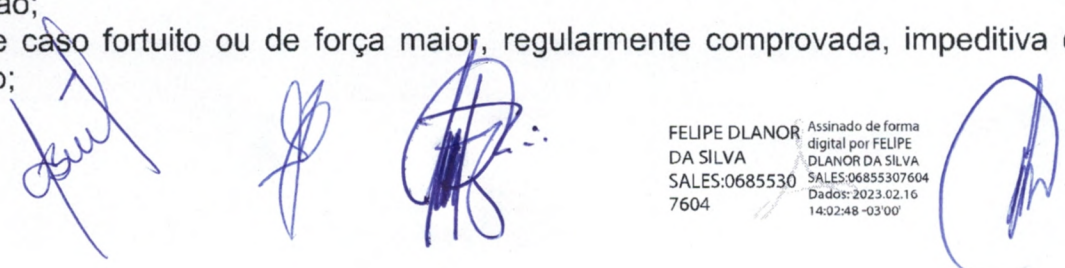
VII – razões de interesse público;

VIII – a supressão, por parte da Administração, do total previsto no contrato, além do limite permitido no § 1.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

IX – a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;

X – o atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;



FELIPE DLANOR DA SILVA  
SALES:06855307604  
7604

Assinado de forma digital por FELIPE DLANOR DA SILVA  
SALES:06855307604  
Dados: 2023.02.16 14:02:48 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000  
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

**LICITAÇÕES/COMPRAS**



Folha \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

10.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

I – Determinada unilateralmente e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

II – Amigável, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio e com antecedência;

III – Judicial, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO E CASOS OMISSOS**

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cássia - Minas Gerais, para dirimir eventuais dúvidas ou questões emergentes oriundas do presente Contrato.

13.2 - Nos casos omissos serão aplicadas as regras da Lei 8.666/93 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios Gerais dos Contratos.

E, por estarem de comum acordo, firmam o contrato em 03 (três) vias, juntamente e na presença de duas testemunhas idôneas.

Delfinópolis - MG, 06 de Fevereiro de 2023

**SUELY ALVES FERREIRA LEMOS**  
**PREFEITA**  
**CONTRATANTE**

FELIPE DLANOR  
DA SILVA  
SALES:068553076  
04  
Assinado de forma digital  
por FELIPE DLANOR DA  
SILVA SALES:06855307604  
Dados: 2023.02.16  
14:03:09-03'00"

**BARÃO MOTORPEÇAS LTDA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

CPF

WAGNER ZELINO DA SILVA  
CPF-146.986.398-75  
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Visto \_\_\_\_\_

Cinthia de Oliveira Barbosa  
OAB/MG 124.910

**TESTEMUNHAS:**

2ª \_\_\_\_\_

CPF

RODRIGO BATISTA MACHADO  
Encarregado de Licitação  
RG 15720340 - CPF 388.808.288-94